



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

027
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
15/05/2020
AS 14:59 Horas
Ass.:

Exmo Sr.
Vereador Rafael Pasqualotto
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que "Institui o programa "CIDADE VIGIADA" no município de Bento Gonçalves e dá outras providências".

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 11 de maio de 2020.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO**
(PSD)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 51, 11 DE MAIO DE 2020.

"Institui o programa "CIDADE VIGIADA" no município de Bento Gonçalves e dá outras providências".

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído desconto de 5% (cinco por cento) no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para empresas e munícipes que promovam a instalação de câmeras de videomonitoramento nos seus estabelecimentos e imóveis, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.

§ 1º Também terão direito ao referido desconto, as empresas e munícipes que na data da publicação desta Lei já possuírem câmeras de videomonitoramento em seus estabelecimentos e imóveis.

§ 2º O desconto será renovado anualmente, mediante verificação por fiscal municipal ou outro critério razoável a ser estabelecido pela administração, observando a manutenção e correto funcionamento do videomonitoramento, o qual poderá ser fiscalizado a qualquer tempo, e, observada a razoabilidade, verificado quantas vezes forem necessárias.

§ 3º O desconto previsto poderá ser cumulativo com outros descontos oferecidos aos contribuintes, ao exemplo de acumular com desconto por antecipação do pagamento do IPTU.

Art. 2º. O sistema de videomonitoramento particular deverá efetuar a gravação 24 horas por dia, com qualidade que possibilite a identificação e reconhecimento das pessoas por elas captadas, permitindo a gravação em CD/DVD, PEN DRIVE, ou outro dispositivo, a fim de facilitar o acesso aos órgãos competentes.

§ 1º As imagens captadas através do sistema de videomonitoramento deverão permanecer armazenadas e disponíveis aos órgão competentes pelo período mínimo de 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

§ 2º Considera-se órgãos competentes, os ligados a segurança pública como a Polícia Civil, Brigada Militar, Ministério Público e Poder Judiciário, solicitadas por representante devidamente identificado.

Art. 3º. É vedada a utilização de câmeras de vigilância quando a captação das imagens atingir o interior das residências, ambientes de trabalho ou qualquer forma de habitação de terceiros que seja amparada pelos preceitos constitucionais que garantam a privacidade e a inviolabilidade da casa. Inclusive é vedada a focalização de local de uso íntimo, como, banheiros, provadores e similares.

Art. 4º. O uso indevido ou incorreto do sistema de videomonitoramento acarretará na perda imediata do benefício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 45 dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos 04 dias de maio de 2020.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



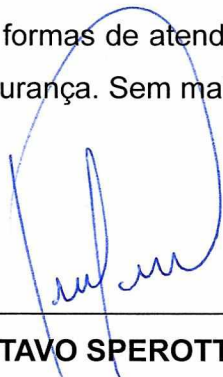
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A Rádio Difusora de Bento Gonçalves deu destaque, em reportagem publicada no dia 26 de julho de 2016, à declaração do deputado estadual Nelsinho Metalúrgico (PT), presidente da Comissão Parlamentar de Segurança e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa. Durante passagem por Bento Gonçalves, o parlamentar afirmou que, após levantamento organizado pela Comissão, foi constatado que Bento estava, na ocasião, em segundo lugar nos índices de violência na Serra, perdendo apenas para Caxias do Sul, a maior cidade do interior.

Desde então, a prefeitura municipal adotou medidas com o intuito de coibir as ações de criminosos, entre as quais, destaca-se a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Ainda é evidente, contudo, a necessidade de outras políticas capazes de mobilizar a população em torno do tema, o que motivou a criação do projeto ora proposto. Através do programa “Cidade Viguada”, pretende-se congrega a sociedade em torno da causa da segurança pública, estimulando os munícipes a serem sujeitos ativos no processo de inibição de crimes e delitos. É notório nos dias de hoje, que os sistemas de videomonitoramentos existentes inibem consideravelmente condutas criminosas e danos ao patrimônio público e privado, facilitando o trabalho de caráter ostensivo da Brigada Militar, além de possibilitar à Polícia Civil e outros órgão ligados à segurança pública identificar de forma eficaz os autores de ilícitos, como em assaltos e acidentes de trânsito, por exemplo.

Face ao exposto solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, como uma das formas de atender a um dos principais anseios dos bento-gonçalveses, que é a segurança. Sem mais, subscrevo-me agradecido.



Vereador GUSTAVO SPEROTTO (PSD)